

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.358, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, e o Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de atendimento às crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e da Secretaria Nacional de Esporte Educacional voltada à realização do **Projeto Segundo Tempo**, visando o atendimento de crianças e adolescentes por meio de práticas esportivas educacionais.

Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do convênio, são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de março de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

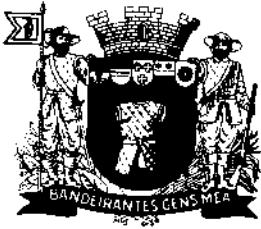
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luis Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


Laerte Moreira
Secretário de Assuntos Jurídicos

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Administração


Lucas Tadeu Gomes
Secretário de Finanças

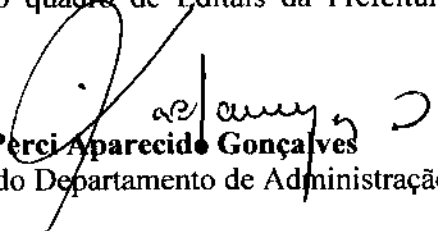


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.358/10 – Fls. 2


Maria Geny Borges Avila Horle
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração, e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de março de 2010.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA/Mag

